

## **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2012**

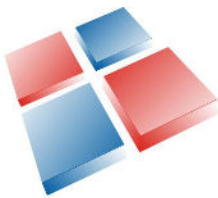
### **1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3922 de 25 de novembro de 2010, estamos apresentando a **Política Anual de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT - IMPRO**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54, sediado à Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, nesta cidade comarca de Rondonópolis/MT, CEP. 78.700-300, para 2012.

A Política Anual de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio, estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos benefícios dos segurados do regime a qual é formulada em conformidade com a legislação do Conselho Monetário Nacional.

### **2. OBJETIVO DA GESTÃO**

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.



A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem são as contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos.

### **3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

O RPPS poderá instituir um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que terá como função, subsidiar as decisões do Gestor e do Conselho Curador.

O Comitê de Investimentos, se instituído, decidirá quanto às categorias de investimento e as mesmas deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

*Forma Direta:* quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

*Forma Indireta:* quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC), deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo*, será obrigatório o uso de cota de fechamento.



Em investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução.

#### **4. LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

A observância do limite de que trata o caput do artigo 10 é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a vedação de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/10.

## **5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões trimestrais e semestrais das premissas econômicas nacionais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo o exercício de 2012 serão usados



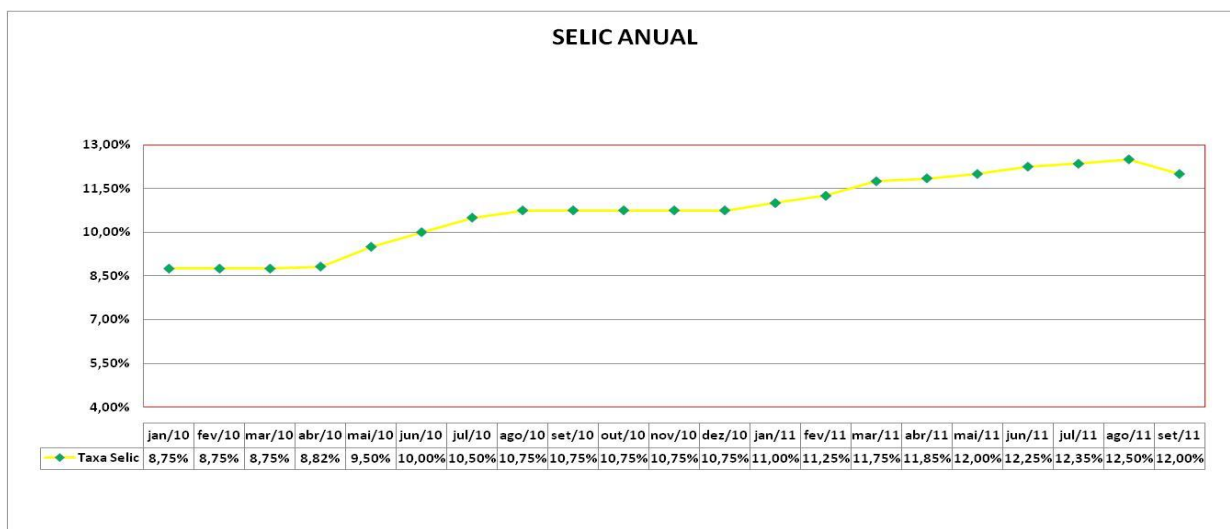
o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

## JUROS

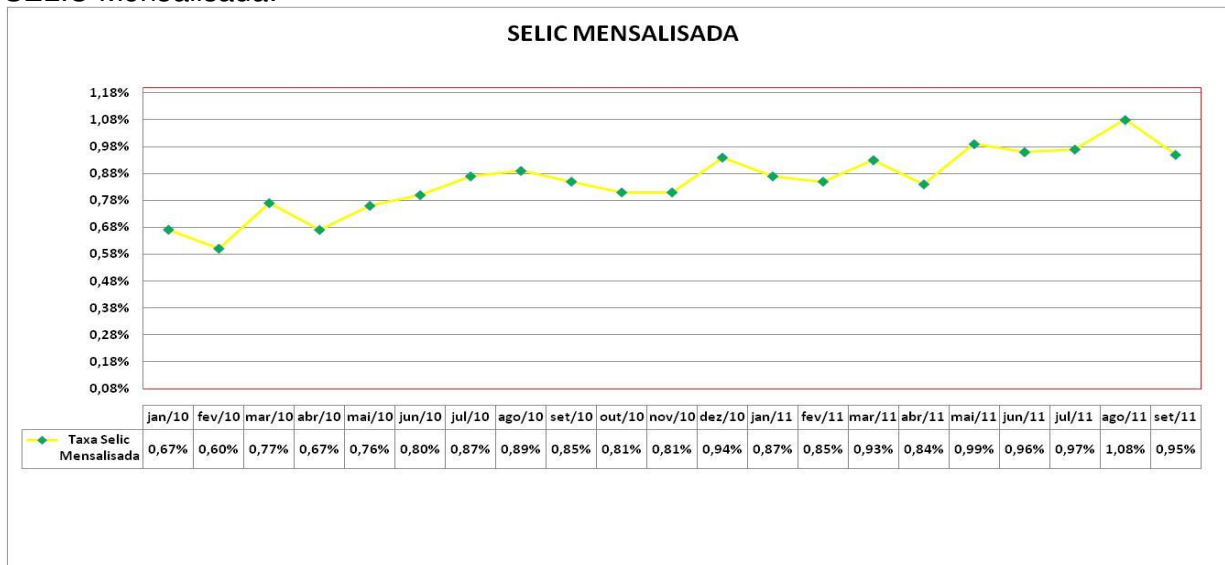
A taxa SELIC que é o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário de incerteza mundial o mercado fez uma previsão de baixa nas estimativas para a taxa básica de juros como também alterações na estimativa do PIB e meta de inflação.

Estima se que a taxa básica de juros SELIC Meta mantenha uma tendência de baixa sem grandes variações saindo dos atuais 11,00 por cento atuais e com previsão para 2012 em 10,75 por cento dentro da meta traçada pelo Banco Central.

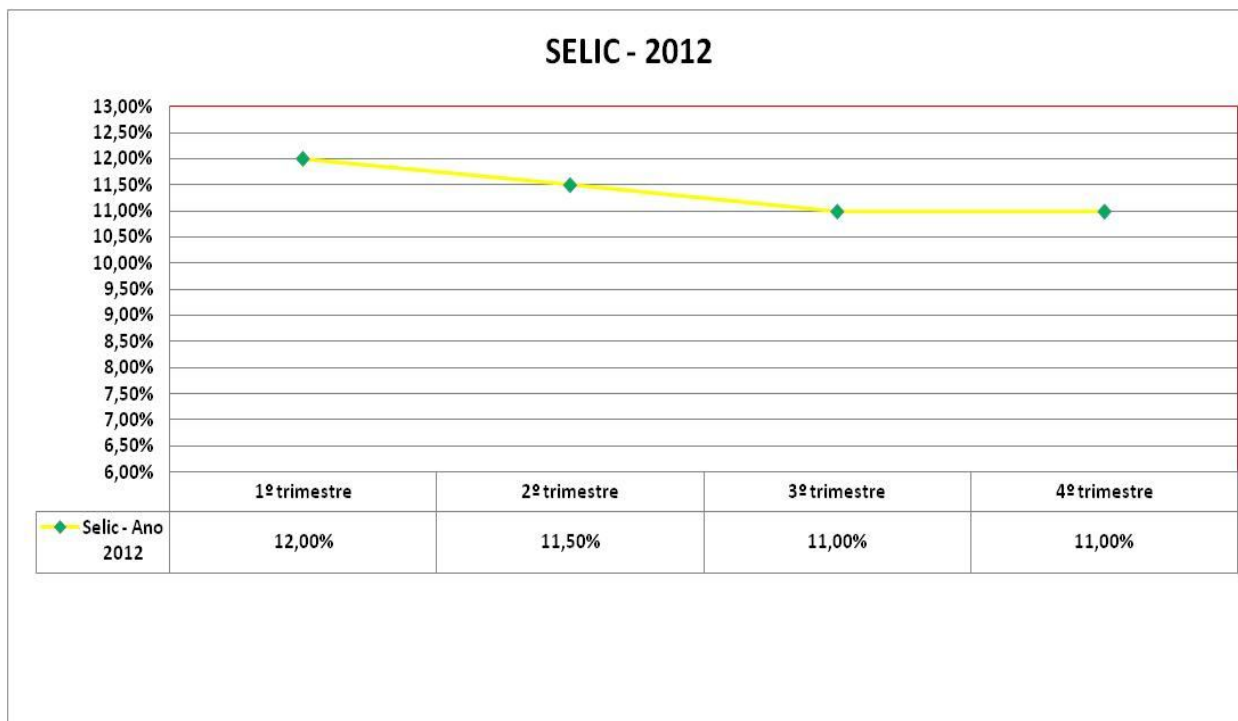
Cenário 2010/2011:



**SELIC Mensalisada:**



O Cenário para 2012 projetado no relatório FOCUS do Banco Central de 23/09/2011 tem previsão de juros de 11% (onze) pontos percentuais com viés de ajustes.

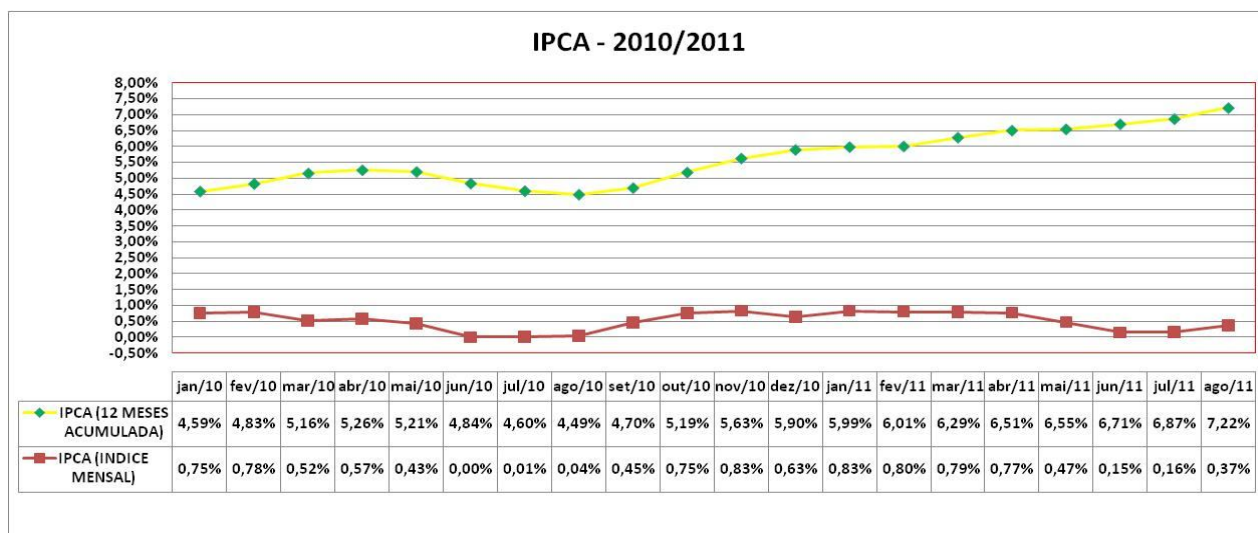


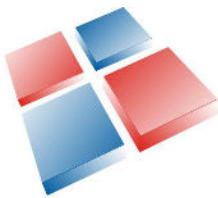
## INFLAÇÃO

O prognóstico para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste ano subiu para 7,22 por cento, um pouco acima da meta estipulada pelo Banco Central de acordo com a mediana apresentada pelo relatório FOCUS, já para 2012 a previsão é de 5,52 por cento, com possível variação de dois pontos percentuais para mais ou menos conforme metodologia do BACEN.

A comparação das trajetórias apresentadas mostra, para o cenário de referência, elevação nas projeções ao longo de 2011, refletindo, em parte, o acentuado aumento das expectativas de inflação para esse ano e próximo a elevação de preços mais forte que o anteriormente esperado. Em relação ao cenário de mercado, as mudanças nas projeções derivam em parte das trajetórias das expectativas de desaceleração do crescimento da economia mundial e revisão da taxa de câmbio.

Cenário 2010/2011:



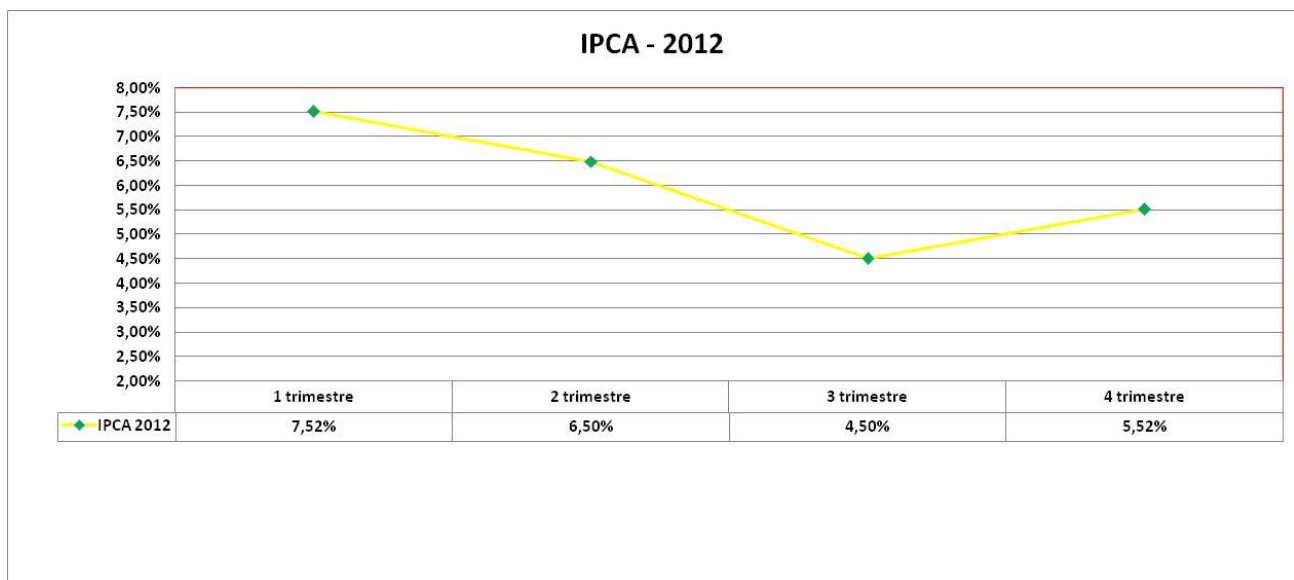


## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

# I · M · P · R · O

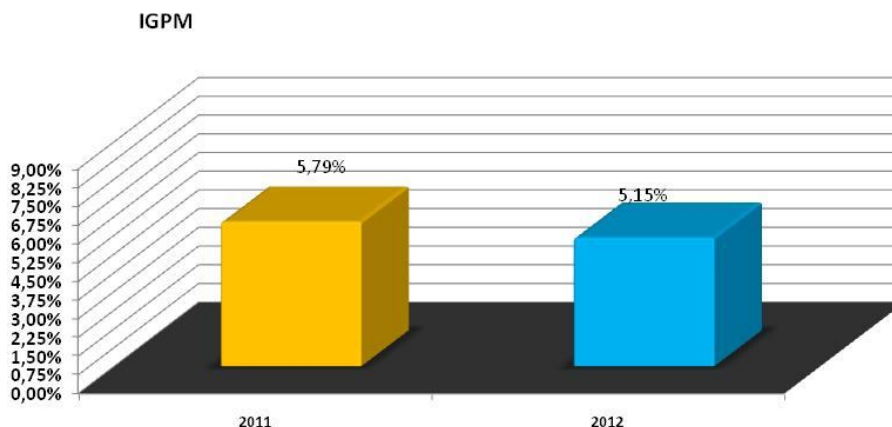
No que diz respeito a 2012, o governo prepara uma baixa nas projeções de inflação, um pouco menos intensa que a verificada em 2011. Cabe também informar que a menor intensidade na elevação das projeções embute uma menor aceleração das expectativas de inflação e crescimento para 2012.

Cenário 2012:



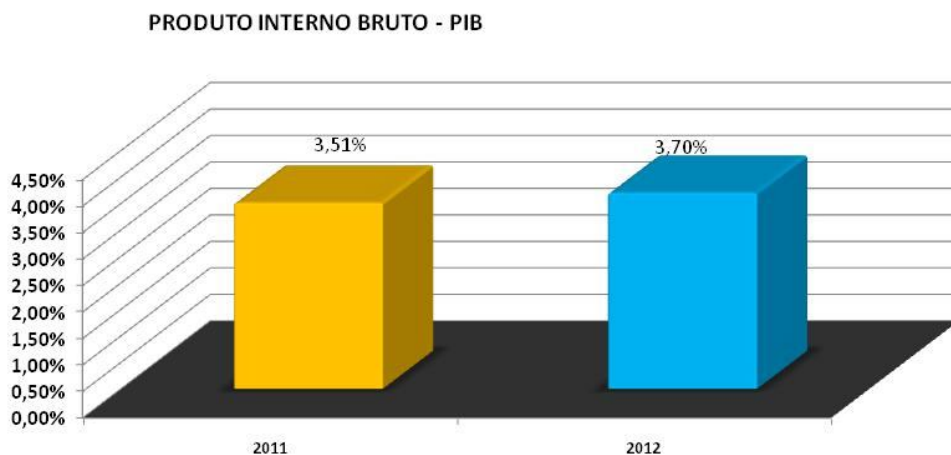
Já para o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getulio Vargas que reajusta principalmente os aluguéis também mostrou um leve ajuste nas projeções para 5,79 por cento em 2011, mas com previsão de queda para 2012 chegando a um patamar 5,15 por cento.

Cenário 2011/2012:



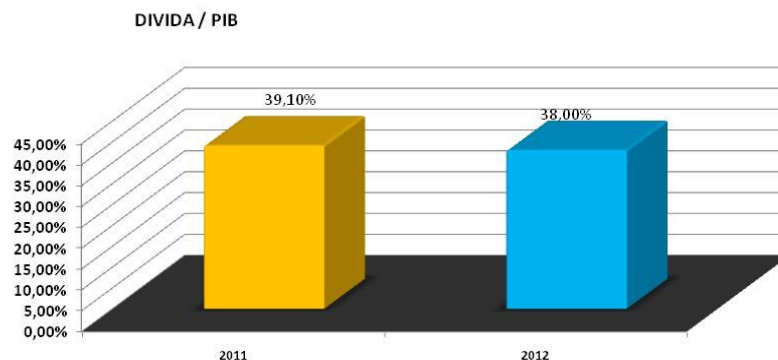
## Produto Interno Bruto - PIB

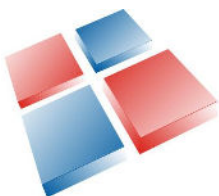
Em relação ao crescimento da economia brasileira (PIB), as estimativas para o fechamento de 2011 é de 3,51 por cento, e uma meta para 2012 de 3,70 aos ajustes nas economias brasileira e mundial.



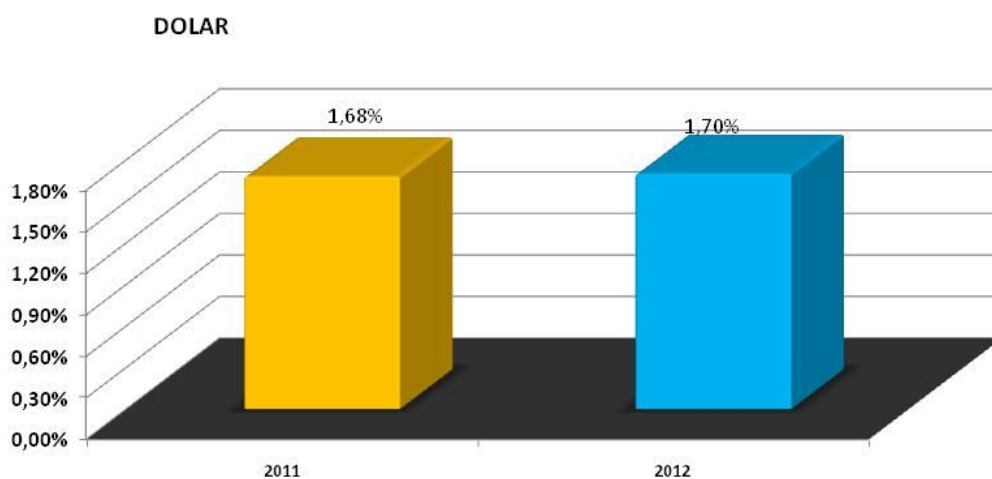
## DIVIDA PUBLICA/PIB

No que tange a relação Dívida Pública/PIB para 2011 houve um pequeno ajuste para o exercício em 39,10 pontos percentuais e para 2012 a previsão é de 38,00 pontos percentuais do PIB brasileiro.





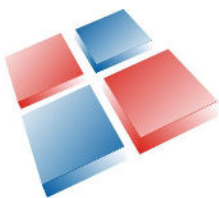
As projeções para a taxa de câmbio seguem com posições bastante alteradas. O governo brasileiro está fazendo leilões e swaps cambiais para tentar frear a cotação da moeda americana, as estimativas e que o ano feche em 2011 em 1,68 e para 2012 em 1,75.



## 6. Alocação de Recursos

### Segmento Renda Fixa

<b>Ativos em Renda Fixa</b>	<b>Limite Legal</b>	<b>Limite RPPS</b>	<b>Risco</b>
<b>Títulos Públicos Federais</b>	<b>Até 100%</b>	<b>0%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Operações Compromissadas</b>	<b>Até 15%</b>	<b>0%</b>	<b>Baixo</b>
<b>Fundos com 100% Títulos Públicos Federais</b>	<b>Até 100%</b>	<b>40%</b>	<b>Baixo</b>



Fundos Referenciados em Indicadores de Desempenho Renda Fixa (TPF)	Até 80%	30%	Baixo
Fundos de Renda Fixa ou Referenciados	Até 30%	0%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condomínio Aberto	Até 15%	9,5%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condomínio Fechado	Até 5%	5%	Baixo
Fundos de Investimentos Crédito Privado	Até 5%	0%	Baixo
Poupança	Até 20%	0%	Baixo

### **Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:**

Nos investimentos em renda fixa diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

O limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas nos incisos VI e alínea "a" do inciso VII da Resolução deixa claro que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

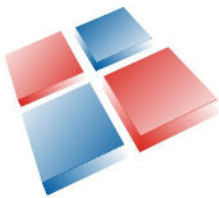
Que os regulamentos dos fundos determinem que os limites máximos de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle não podem ultrapassar 20% (vinte por cento).



Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos índices de referencia do Mercado ANDIMA.

### Segmento Renda Variável

<b>Ativos em Renda Variável</b>	<b>Limite Legal</b>	<b>Limite RPPS</b>	<b>Risco</b>
<b>Fundos de Renda Variável em Indicadores de desempenho (IBOVESPA , IBRx ou IBRx 50)</b>	<b>Até 30%</b>	<b>15%</b>	<b>Alto</b>
<b>Fundos Referenciados em Índices Ações</b>	<b>Até 20%</b>	<b>0%</b>	<b>Alto</b>
<b>Fundos de Investimentos Ações</b>	<b>Até 15%</b>	<b>0%</b>	<b>Alto</b>
<b>Fundos Multimercados</b>	<b>Até 5%</b>	<b>0%</b>	<b>Alto</b>
<b>Fundos Imobiliários</b>	<b>Até 5%</b>	<b>0,5%</b>	<b>Alto</b>
<b>Fundos Investimentos em Participações</b>	<b>Até 5%</b>	<b>0%</b>	<b>Alto</b>



**I · M · P · R · O**

**Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:**

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável buscaremos um retorno de rentabilidade de pelo menos 90% (noventa por cento) de cada índice de referência do escolhido pelo fundo de investimento.

## **Segmento Imóveis**

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

## **7. OBRIGAÇÕES**

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

- a) a variação dos Índices IMA e IDkA;
- b) a Meta atuarial;
- c) o Gerenciamento de risco;
- d) o Var – Valor em Risco.

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) abertura de conta segregada de custódia;
- b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- d) uso de plataformas eletrônicas.

Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3922/10, deverá o RPPS proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Rondonópolis/MT, 20 de dezembro de 2011

**Josemar Ramiro e Silva**  
Diretor Executivo do IMPRO  
CPF nº 474.230.991-04